



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.160 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.010.

“Dá nova redação ao Inciso VI do artigo 1º da Lei nº 2.397 de 09 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº 3.279 de 19 de março de 2.002 e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso VI do artigo 1º da Lei nº 2.397 de 09 de junho de 1.992, acrescentado através da Lei nº 3.279 de 19 de março de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

VI – que estejam registrados no Conselho Municipal, desenvolvendo atividades afins voltadas ao segmento que representa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação do Inciso VI do artigo 1º da lei nº 2.397 de 09 de junho de 1992, acrescentado pela Lei nº 3.279 de 19 de março de 2002.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de setembro de 2.010.

EVERTON OCTAVIANI

Prefeito Municipal